



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**DECRETO Nº 1.598, DE 28 NOVEMBRO DE 2024**

**DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO  
ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA  
PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL  
GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.656, 02 de maio de 2022 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de São Jorge à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro de 2025 a dezembro de 2025	Dinheiro	1º Lugar – R\$ 350,00 2º Lugar – R\$ 250,00 3º Lugar – R\$150,00

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

**§1º** - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Luciano Viapiana	Titular	Prefeitura Municipal de São Jorge	tesouraria@saojorge.rs.gov.br	(54) 3271-1112 ramal 2025
Jaqueline Strapazzon Fiori	Adjunto	Prefeitura Municipal de São Jorge	contabil@saojorge.rs.gov.br	(54) 3271-1112 ramal 2008

**§2º** - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de São Jorge, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.**

**DANILO SALVALAGGIO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se**

**Maria Luiza Nunes Manfredi**  
Secretário Municipal de Administração